



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: Processo licitatório nº 09/2026.

1.2 OBJETO:

Aquisição, em caráter emergencial, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, fornecido em toneladas, para aplicação em serviços de tapa-buracos e reparos pontuais em vias públicas urbanas e rurais do Município, com o objetivo de mitigar riscos à segurança de usuários, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar o agravamento dos danos à malha viária, atendendo às necessidades imediatas da Secretaria Municipal administração planejamento e finanças

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Tarcisio da Rosa

SERVIDOR: Bruno Luiz de Campos

SERVIDOR: Dircionei Nunes de Souza

### 3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências”

Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 710, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, que disciplina sobre a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”

Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de DE 1º DE ABRIL DE 2021 que disciplina sobre o estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade imediata de intervenção paliativa e emergencial em diversos trechos de vias públicas urbanas e rurais do Município que se encontram com deterioração acentuada do pavimento, caracterizada pela presença de buracos, afundamentos e desagregação da



camada asfáltica, situação que se agravou recentemente em razão do aumento do tráfego pesado e das condições climáticas adversas.

A atual condição das vias representa risco concreto à segurança de motoristas, pedestres e ciclistas, bem como compromete a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como o transporte escolar, o atendimento de urgência e emergência em saúde, a coleta de resíduos e o deslocamento de equipes de manutenção, além de impactar negativamente o tráfego de veículos utilizados no escoamento da produção agrícola local.

Registra-se que a não realização de reparos imediatos tende a ocasionar agravamento progressivo dos danos, com ampliação das áreas comprometidas, aumento do risco de acidentes e consequente elevação dos custos futuros de recuperação, o que afronta os princípios da eficiência, economicidade e proteção do interesse público.

A contratação ora pretendida tem caráter excepcional e temporário, limitando-se à aquisição de quantitativo estimado de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, exclusivamente para execução de serviços emergenciais de tapa-buracos, sem qualquer pretensão de substituição das intervenções estruturais definitivas, as quais já se encontram em fase de planejamento e formalização por meio de convênios e instrumentos administrativos próprios.

Diante desse cenário, a adoção do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a medida adequada e proporcional, uma vez que o trâmite de um procedimento licitatório ordinário não atenderia à urgência da situação, podendo resultar em prejuízos à segurança da população, à continuidade dos serviços públicos e ao interesse público primário.

## 5. ÁREA REQUISITANTE

|                                       |
|---------------------------------------|
| ÁREA REQUISITANTE                     |
| Administração Planejamento e Finanças |
| Departamento de Obras e Urbanismo     |
| Departamento Rodoviário               |

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## 6.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Para o atendimento da necessidade identificada, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrada por meio de:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação;
- Comprovação de que o CBUQ será produzido em usina devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, quando aplicável;
- Atendimento às normas técnicas vigentes, em especial às especificações do DNIT e demais normas técnicas aplicáveis ao material asfáltico.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a execução adequada e segura do fornecimento, sem restringir indevidamente a competitividade, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

## 6.2 Padrões mínimos de qualidade

O produto a ser fornecido deverá atender, no mínimo, aos seguintes padrões de qualidade:

- O CBUQ deverá estar em conformidade com as especificações técnicas do DNIT, especialmente quanto à composição granulométrica, ligantes asfálticos e temperatura de usinagem e fornecimento;
- O material deverá ser entregue em condições adequadas de uso, respeitando os parâmetros técnicos que garantam sua durabilidade, aderência e desempenho nos serviços emergenciais de tapa-buracos;
- O fornecimento poderá ser recusado pela fiscalização do contrato caso não atenda às especificações técnicas mínimas exigidas.

Esses padrões visam garantir a qualidade do serviço público, a segurança dos usuários das vias e a adequação do gasto público, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa sob a ótica do interesse público.



## 6.3 Caráter da contratação

A presente contratação não possui caráter continuado, tratando-se de contratação pontual e excepcional, destinada exclusivamente ao atendimento de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto limita-se ao fornecimento de quantitativo estimado de CBUQ para execução de serviços paliativos de tapa-buracos, não se caracterizando como atividade permanente ou rotineira da Administração, tampouco substituindo futuras contratações decorrentes de procedimentos licitatórios regulares ou de convênios específicos.

## 6.4 Duração inicial do contrato

A duração inicial do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, limitada exclusivamente ao período necessário para o atendimento da situação emergencial, em estrita observância ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer prorrogação.

O prazo estipulado considera a necessidade de execução gradual e sob demanda dos serviços emergenciais, conforme a evolução das condições das vias públicas e a disponibilidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, mantendo-se o caráter temporário, excepcional e paliativo da contratação.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de subsidiar a presente contratação emergencial, foi realizado levantamento de mercado compatível com a natureza excepcional e urgente do objeto, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle.

Considerando a necessidade de pronta resposta à situação emergencial identificada, bem como a padronização técnica do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, cujo processo produtivo e composição seguem normas técnicas amplamente reconhecidas, a pesquisa de mercado foi realizada por meio de múltiplas fontes, a saber:

I – Orçamento obtido junto a fornecedor atuante no mercado regional, com histórico de fornecimento do produto, utilizado como referência inicial de preço, em razão da disponibilidade imediata, da logística compatível e da viabilidade de atendimento no prazo exigido pela situação emergencial;



II – Análise de Atas de Registro de Preços vigentes, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, relativas a contratações realizadas por outros entes públicos, com objetos similares, quantidades compatíveis e condições de fornecimento equivalentes.

As referências de preços obtidas demonstraram compatibilidade entre si, situando-se dentro da faixa praticada pelo mercado, o que evidencia a razoabilidade do valor estimado e afasta indícios de sobrepreço ou direcionamento.

Ressalta-se que a utilização de diferentes fontes de pesquisa atende ao princípio da economicidade, da vantajosidade e da busca pelo melhor interesse público, sendo adequada à realidade de uma contratação emergencial, sem prejuízo da observância aos princípios da impessoalidade e transparência.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na aquisição emergencial de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em quantitativo estimado, com fornecimento de forma parcelada e sob demanda, destinado exclusivamente à execução de serviços paliativos de tapa-buracos e reparos pontuais em vias públicas urbanas e rurais do Município.

Tal solução mostra-se a que melhor se amolda às necessidades imediatas da Administração, por permitir intervenção rápida e eficaz nos trechos mais críticos da malha viária, reduzindo riscos à segurança dos usuários, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitando o agravamento dos danos existentes, até que sejam implementadas as soluções definitivas, já previstas por meio de instrumentos administrativos próprios.

A escolha do CBUQ como material de intervenção se justifica por se tratar de solução tecnicamente adequada, amplamente utilizada e compatível com as condições operacionais do Município, possibilitando aplicação imediata, boa durabilidade em caráter emergencial e melhor relação custo-benefício quando comparada a outras alternativas paliativas disponíveis no mercado.

Ressalta-se que a contratação está restrita ao estritamente necessário para o atendimento da situação emergencial, não substituindo nem antecipando as obras estruturais de recuperação viária, as quais serão executadas por meio de procedimentos regulares, observando-se o planejamento e as disponibilidades orçamentárias futuras.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, revelando-se adequada, proporcional e suficiente para enfrentar a



situação emergencial identificada, sem comprometer a legalidade, a transparência e o controle dos atos administrativos.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em avaliação técnica prévia das condições atuais das vias públicas urbanas e rurais do Município, considerando-se os pontos mais críticos, a necessidade de intervenções paliativas imediatas e o caráter emergencial e temporário da presente contratação.

O quantitativo estimado de até 100 (cem) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ foi definido a partir de:

- levantamentos técnicos realizados pelo Departamento de obras e urbanismo, que identificaram trechos com maior incidência de buracos e deterioração do pavimento;
- experiências anteriores do Município em intervenções emergenciais de natureza similar;
- estimativa de consumo médio do material em serviços de tapa-buracos, considerando a profundidade e a extensão dos danos observados;
- necessidade de manutenção mínima da trafegabilidade e da segurança viária até a execução das obras estruturais definitivas, já em fase de planejamento por meio de convênios específicos.

Ressalta-se que o quantitativo indicado possui caráter estimativo, representando o limite máximo da contratação, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, não havendo obrigatoriedade de aquisição ou utilização da totalidade do volume contratado.

A definição desse quantitativo busca assegurar o equilíbrio entre a pronta resposta à situação emergencial e a contenção de gastos públicos, evitando tanto a subcontratação, que poderia comprometer a segurança das vias, quanto a supercontratação, em respeito aos princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços compatível com a natureza emergencial do objeto, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle.

Para a definição do valor estimado, foram consideradas múltiplas fontes de referência, compreendendo:

- orçamento obtido junto a fornecedor atuante no mercado regional, com disponibilidade imediata para atendimento da demanda emergencial;
- valores praticados em Atas de Registro de Preços vigentes, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, referentes a contratações realizadas por outros entes públicos para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em condições similares.

A análise comparativa dos preços coletados demonstrou que o valor unitário estimado encontra-se compatível com a média de mercado, não havendo indícios de sobrepreço, o que assegura a razoabilidade e a vantajosidade econômica da contratação.

Dessa forma, considerando o quantitativo máximo estimado de até 100 (cem) toneladas, o valor total estimado da contratação é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), constituindo-se como limite máximo de despesa, sendo o pagamento condicionado ao fornecimento efetivamente realizado, conforme demanda da Administração.

Ressalta-se que a estimativa de valor tem caráter referencial, destinando-se a orientar a formalização da contratação emergencial, não implicando obrigatoriedade de aquisição da totalidade do quantitativo previsto, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e controle do gasto público.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução adotada prevê o parcelamento do fornecimento, com entregas realizadas de forma gradual e conforme a efetiva necessidade da Administração, respeitado o quantitativo máximo estimado estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.



O parcelamento do fornecimento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, considerando que:

- a demanda decorre de situação emergencial, cuja evolução pode variar conforme as condições das vias públicas, o volume de tráfego e fatores climáticos;
- o fornecimento parcelado permite melhor controle do consumo do material, evitando aquisição desnecessária, desperdício ou formação de estoque sem utilização imediata;
- a execução dos serviços de tapa-buracos ocorre de forma pontual e distribuída ao longo do período emergencial, não havendo previsibilidade exata de consumo em um único momento.

Ressalta-se que o parcelamento adotado não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que se trata de um único objeto, com quantitativo global previamente definido, contratado por meio de instrumento único, observando-se o limite máximo de valor e as condições estabelecidas neste processo.

Dessa forma, o parcelamento do fornecimento atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e controle do gasto público, permitindo que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, sem prejuízo da legalidade e da transparência do procedimento.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o Município ainda não concluiu a elaboração e formalização de seu PCA, encontrando-se em fase de estruturação dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, contudo, que a ausência momentânea do PCA não inviabiliza a contratação, especialmente diante do caráter emergencial do objeto, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a demanda decorre de fato superveniente e imprevisível, que exige intervenção imediata para resguardar a segurança da população e a continuidade dos serviços públicos essenciais.



A necessidade da contratação foi formalmente reconhecida e autorizada pela autoridade competente, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras, estando devidamente registrada nos autos do processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência e controle.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação não substitui o planejamento regular da Administração, nem se caracteriza como ação recorrente, tratando-se de medida excepcional, temporária e pontual, adotada exclusivamente para enfrentamento da situação emergencial identificada, até que sejam implementadas as soluções definitivas por meio de procedimentos regulares e planejamento adequado.

## 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação emergencial, pretende-se viabilizar a execução imediata de serviços paliativos de tapa-buracos e reparos pontuais em vias públicas urbanas e rurais do Município, por meio do fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis.

Os resultados pretendidos consistem em:

- redução imediata dos riscos à segurança de motoristas, pedestres e demais usuários das vias públicas;
- restabelecimento mínimo da trafegabilidade em trechos críticos, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento em saúde, coleta de resíduos e deslocamento de equipes operacionais;
- contenção do agravamento dos danos existentes na malha viária, evitando o aumento das áreas deterioradas e a elevação dos custos de recuperação futura;
- utilização eficiente e controlada dos recursos públicos, mediante fornecimento sob demanda, limitado ao quantitativo estritamente necessário ao enfrentamento da situação emergencial;
- manutenção da funcionalidade das vias públicas até a execução das soluções definitivas de recuperação viária, a serem implementadas por meio de procedimentos regulares e planejamento específico.

Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público primário, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança, razoabilidade e supremacia do interesse público, com resultados concretos, mensuráveis e compatíveis com o caráter excepcional da medida adotada.



## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação emergencial para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, destinado à execução de serviços paliativos de tapa-buracos, apresenta impactos ambientais pontuais e de baixa magnitude, restritos à fase de fornecimento e aplicação do material.

Os principais impactos ambientais potenciais associados à contratação são:

- emissão de gases e particulados decorrentes do processo de usinagem e transporte do CBUQ;
- geração de resíduos oriundos da preparação das áreas de intervenção e da eventual remoção de material deteriorado;
- consumo de recursos naturais utilizados na composição do material asfáltico.

Tais impactos são considerados temporários, localizados e controláveis, sendo mitigados por meio das seguintes medidas:

- exigência de que o CBUQ seja produzido em usina devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- adoção de boas práticas operacionais durante a aplicação do material, de modo a evitar desperdícios, vazamentos e descarte inadequado de resíduos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, conforme normas ambientais aplicáveis;
- limitação da contratação ao quantitativo estritamente necessário, evitando intervenções excessivas ou desnecessárias.

Ressalta-se que a contratação não envolve supressão de vegetação, intervenções em áreas ambientalmente sensíveis ou obras de grande porte, tratando-se de ação paliativa, temporária e emergencial, cujo objetivo principal é preservar a segurança viária e a continuidade dos serviços públicos, sem gerar impactos ambientais significativos.



## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises técnicas, administrativas e legais apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação emergencial para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, destinado à execução de serviços paliativos de tapa-buracos em vias públicas urbanas e rurais do Município.

A viabilidade da contratação fundamenta-se na necessidade imediata de intervenção para mitigação de riscos à segurança da população, garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais e prevenção do agravamento dos danos à malha viária, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

Ressalta-se que a contratação possui caráter excepcional, temporário e emergencial, estando devidamente limitada ao quantitativo e ao prazo estritamente necessários, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, não substituindo o planejamento regular da Administração nem as futuras contratações decorrentes de procedimentos licitatórios ordinários.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização da dispensa de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

**Tarcisio da Rosa**

**Secretario Municipal de Administração Planejamento e Finanças**

**Bruno Luiz De Campos**

**Departamento de obras e Urbanismo**

**Dircionei Nunes de Souza**

**Departamento Rodoviario**